

LEI Nº 1156/2015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

CRIA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA DE MIRANDA, DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MACAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA DE MIRANDA, de Educação Infantil, situada no Conjunto Habitacional – COHAB município de Macau, Rio Grande do Norte.

Artigo 2º - A escola se destina a oferecer ensino na modalidade Educação Infantil (creche e pré-escola).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para Escola Municipal Professora Zélia de Miranda, criada através desta Lei.

Artigo 4º - Tornam-se válidos todos os atos administrativos praticados por esta Escola desde o início de seu funcionamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 14 de setembro de 2015.

Kerginaldo Pinto do Nascimento-Prefeito Municipal

Edneide Aurina da Silva Oliveira-Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 918 | Macau, 23 de setembro de 2015.